



Secretaria-Geral
 Secretaria Especial de Administração
 Diretoria de Tecnologia
 Coordenação-Geral de Infraestrutura Tecnológica e Telecomunicações
 Coordenação de Software Básico e Aplicações

Termo de Referência - Serviço não Continuoado nº 5/2020/COBAS/CGITT/DITEC/SA

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo n.º 00094.000279/2019-48)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa destinada a renovar garantia de solução de firewall de aplicação web da marca f5.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. O serviço de garantia deverá ser prestado pelo período de 36 (trinta e seis) meses e será executado conforme discriminado abaixo:

2.1.1. O serviço de garantia deverá garantir a manutenção integral dos dois appliances físicos BIG-IP 7055 SERIES da solução de firewall aplicação web do fabricante F5;

2.1.2. Entende-se como serviço de garantia aquele destinado a solucionar os defeitos apresentados pelo equipamento, compreendendo, neste caso, a substituição de peças e componentes, bem como ajustes e reparos necessários para mantê-los em perfeitas condições de uso;

2.1.3. O serviço de garantia consiste na reparação de eventuais falhas do equipamento, mediante a substituição de peças e componentes que apresentem defeito, de acordo com as diretrizes do fabricante do fabricante;

2.1.4. O serviço inerente a garantia do equipamento deverá ser executado pelo licitante vencedor com conhecimento técnico deste equipamento e deverá ser realizado de acordo com os procedimentos definidos pelo fabricante, de forma que a garantia do equipamento seja mantida;

2.1.5. Não serão aceitas peças recondiçionadas;

2.1.6. Não serão aceitas peças sem origem de precedência;

2.1.7. O serviço de garantia deverá ser prestado de maneira que seja possível para a PR manter as licenças da solução ativas junto a F5;

2.1.8. O licitante vencedor deverá semestralmente revisar as atualizações de drivers, firmwares e microcódigos do appliance. Os serviços de atualizações de firmwares somente deverão ocorrer para os eventos classificados como críticos e com anuência da contratante;

2.1.9. Os serviços inerentes a garantia deverão ser prestados nas instalações do Centro de Dados da PR, em Brasília/DF;

2.1.10. O licitante vencedor deverá fornecer a seus técnicos as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à manutenção do equipamento;

2.1.11. Os discos rígidos que forem substituídos ou no caso de troca de equipamento ficarão retidos e serão de propriedade da PR, e sem custo adicional a PR;

2.1.12. A substituição de equipamento defeituoso deverá ocorrer em até 7 (dias) dias corridos, após a abertura de Ordem de Serviço pelo gestor de contrato ou notificação automática do sistema na central de atendimento do licitante vencedor ou fabricante;

2.1.13. O licitante vencedor deverá manter ativas e atualizadas junto ao fabricante as licenças da solução de firewall de aplicação web da marca F5 durante o período de 36 (trinta e seis) meses;

2.1.14. A garantia abrange a manutenção de todas as licenças atuais associadas aos seguintes appliances, exceto a licença IP Intelligence:

Descrição	Serial Number	Módulos licenciados	Quantidade
Appliance físico BIG-IP 7055 SERIES	f5-ttri-fgzm	ASM, Base, 7055S, IPV6 Gateway, Rate Shaping, Ram Cache, SSL, 70XXS, AVR, iRulesLX	1
Appliance físico BIG-IP 7055 SERIES	f5-aark-xjkt	ASM, Base, 7055S, IPV6 Gateway, Rate Shaping, Ram Cache, SSL, 70XXS, AVR, iRulesLX	1
Big-IQ Manager	N/A	BIQ-VE, 2 Full Mgt, 25 Lic Mgt	1
Big-IQ DCD	N/A	BIQ, VE, Centralized Manager, DCD	1

2.1.15. O licitante vencedor deverá possibilitar a abertura de chamado técnico diretamente no fabricante da solução para tratar de assuntos relacionados ao licenciamento da solução e sua cobertura;

2.1.16. O licitante vencedor deverá disponibilizar acesso direto à base de dados de conhecimento do fabricante da solução que contenha informações de assistência, orientação para instalação, desinstalação, configuração, atualização de firmware e software, aplicação de correções (patches), diagnóstico,

avaliações e resolução de problemas, e demais atividades relacionadas à correta operação, e funcionamento da solução;

2.1.17. A prestação dos serviços relacionados a garantia poderá ser presencial ou remoto via Cisco WebEx e similares;

2.1.18. A escolha entre a prestação do serviço de forma presencial e remota será realizada pela contratante, e ocorrerá na ocasião da abertura de cada ordem de serviços (Anexo V);

2.1.19. As solicitações de serviço de manutenção e de serviço suporte técnico serão realizadas por meio de Ordem de Serviço;

2.1.20. As Ordens de Serviço serão abertas por e-mail, telefone ou site. Na ocasião da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá fornecer as informações para a abertura de Ordens de Serviço. Ex: site, e-mail, telefone, etc;

2.1.21. O serviço inerentes a garantia poderão ser realizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo feriados.

2.2. Bens e serviços que compõem a solução

Id.	Descrição do Serviço	Código CATMAT/CATSER	Quantidade	Métrica ou Unidade
1	Contratação de garantia para solução de firewall de aplicação web da marca F5.	27740	36	meses

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1. A Diretoria de Tecnologia - DITEC tem como missão prover soluções e serviços de TI para diversos órgãos vinculados à Presidência da República – PR, a fim de alcançar seus objetivos institucionais.

3.1.2. Atualmente a PR possui solução de WAF do fabricante F5 que foi implantada em 2016. A garantia da solução encerrou e existe a necessidade de contratação de garantia do fabricante que visa assegurar o suporte ao hardware e ao software da solução pelo período de 36 meses.

3.1.3. O firewall de aplicação web (WAF) é especializado na mitigação de riscos relacionados a ataques direcionados a aplicações web. O WAF utiliza sua base de assinaturas de ataques conhecidos e realiza o aprendizado do comportamento das aplicações para mitigar os riscos relacionados a exploração de vulnerabilidades, além de ser capaz de decryptografar os dados criptografados utilizando SSL/TLS.

3.1.4. A solução atual ainda tem capacidade para continuar atendendo as necessidades relativas a proteção dos sistemas e portais hospedados na DITEC.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS		
ID	Objetivos Estratégicos	
OE11	Promover o processo contínuo de modernização da infraestrutura e serviços de TIC	
ALINHAMENTO AO PDTIC 2019-2020		
ID	Ação do PDTIC	Meta do PDTIC associada
A33	Atualizar infraestrutura tecnológica dos Palácios e Residências oficiais, e dos Escritórios Regionais.	Aquisições e contratações realizadas

3.3. Estimativa da demanda

Item	Descrição do Serviço	Qtde	Valor Unitário	Total
1	Contratação de garantia para solução de firewall de aplicação web da marca F5 por 36 meses.	1	R\$ 311.541,48	R\$ 311.541,48
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)				R\$ 311.541,48
* Os preços estimados da planilha serão considerados como máximos para aceitação da proposta pela Presidência da República.				

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

Não se aplica.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.5.1. A presente contratação tem como objetivo a continuidade da manutenção de solução de mitigação e bloqueio de ataques cibernéticos direcionados aos sites e sistemas hospedados no Centro de Dados da Presidência da República.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. Primeiramente a presente demanda está alinhada aos Objetivos Estratégicos previstos no Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação da Presidência da República PETICPR 2019-2022 e ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação da Presidência da República - PDTIC/PR 2019-2020, conforme descrito no item **3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais**;

4.1.2. Atualmente estão hospedados no Centro de Dados da Presidência da República vários sites e sistemas. Com intuito de continuar mantendo estes sites e sistemas disponibilizados na internet com um nível de segurança aceitável, existe a necessidade de manutenção da solução de segurança da informação especializada na proteção de aplicações web. Entre os sistemas e sites disponibilizados na internet estão: Sistema Eletrônico de Informações (SEI), Portal da Legislação, Sistema de Controle de Ações de Comunicação, Sistema de Credenciamento da Presidência da República, sistema de consultas públicas participa.br, etc.

4.2. Requisitos de Capacitação

Não se aplica.

4.3. Requisitos Legais

Todos os normativos e leis vigentes.

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1. A CONTRATADA deverá executar a manutenção preventiva e corretiva, imediatamente após identificada as eventuais falhas.

4.5. Requisitos Temporais

Não se aplica.

4.6. Requisitos de Segurança

4.6.1. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

Não se aplica.

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

Não se aplica.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

Não se aplica.

4.10. Requisitos de Implantação

Não se aplica.

4.11. Requisitos de Garantia

Não se aplica.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1. A empresa deverá possuir no mínimo 2 (dois) técnicos certificados pelo fabricante da solução;

4.12.1.1. A exigência se faz necessária tendo em vista que a solução afeta diretamente a segurança da informação e a disponibilidade de todos os sites, sistemas e aplicações hospedadas no Centro de Dados da PR disponíveis na Internet. Trata-se de um serviço que é extremamente crítico para a PR e não são admissíveis falhas no processo de suporte. A exigência de expertise do licitante vencedor visa minimizar os riscos relacionados a sustentação dos serviços.

4.12.1.2. Na ocasião da assinatura do contrato o licitante vencedor deverá entregar cópias digitalizadas dos certificados.

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

Não se aplica.

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

Não se aplica.

4.15. Requisitos de Segurança da Informação

4.15.1. Manter sigilo de todos os dados ou informações da PR conforme o Termo de Confidencialidade (**ANEXO I**), obtidas em função da execução do objeto.

4.15.2. O representante da Contratante deverá comunicar à Contratada por escrito, quanto à Política de Segurança da Informação da Secretaria Especial de Administração e suas normas complementares, para ciência e para que se responsabilize por todas as providências e deveres estabelecidos.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

- 5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e
- 5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração;
- 5.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 5.1.10. Responder pela privacidade das informações, guardando sigilo absoluto sobre os detalhes e dados do objeto da proposta ou de quaisquer outras informações decorrentes da execução dos serviços;
- 5.1.11. Manter a CONTRATADA informada a respeito de quaisquer atos da Administração Pública que possam interferir direta ou indiretamente no serviço a ser contratado;
- 5.1.12. Adotar as providências necessárias para viabilizar a realização dos serviços;
- 5.1.13. Fornecer à CONTRATADA, por meio de documentação formal, informações suficientes à execução do serviço a ser contratado;
- 5.1.14. Encaminhar à CONTRATADA, no prazo estabelecido em regulamento específico, a Declaração de Retenção e Recolhimento do Imposto ISSQN na fonte, se for o caso;
- 5.1.15. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação a respeito de proposta comercial sem a prévia e expressa autorização da CONTRATADA;
- 5.1.16. Adotar todas as providências e mobilizar todos os recursos, com o mais elevado grau de prioridade, de modo a viabilizar a execução do objeto desta proposta;
- 5.1.17. Não divulgar informações, dados, projetos, serviços e soluções de TI de propriedade da outra parte, nem falar em seu nome, em nenhum tipo de mídia, sem sua prévia autorização;
- 5.1.18. Tomar todas as medidas para evitar que as informações de propriedade da outra parte sejam divulgadas ou distribuídas por seus empregados ou agentes;
- 5.1.19. Cumprir todas as obrigações, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.1.20. Atestar os serviços em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento dos relatórios de comprovação dos serviços prestados, com discriminação dos itens faturáveis, quantitativos, preços unitários e totais e o desempenho dos indicadores dos níveis de serviço acordados;
- 5.1.21. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, podendo sustar e recusar aqueles que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais;
- 5.1.22. A necessidade de alteração de qualquer evento que interfira nos processos e procedimentos estabelecidos deverá ser previamente acordada com a CONTRATADA;
- 5.1.23. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.1.24. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 5.1.25. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.1.26. Notificar à Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.1.27. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.1.28. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN SEGES/MP 5/2017;
- 5.1.29. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 5.1.29.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 5.1.29.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 5.1.29.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 5.1.30. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 5.1.31. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 5.1.32. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 5.1.33. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- 5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

- 5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 5.2.5. Manter durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação e qualificação;
- 5.2.6. Manter durante o período da garantia, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante o período da garantia; e
- 5.2.8. Avisar previamente à CONTRATANTE sobre as necessidades de alterações de qualquer evento que interfira nos processos e procedimentos estabelecidos;
- 5.2.9. Fornecer serviço de suporte técnico presencial, sempre que for necessário;
- 5.2.10. Fornecer serviço de manutenção presencial à Presidência da República para solucionar problemas relacionados ao hardware da solução;
- 5.2.11. Fornecer código de acesso ao sítio do fabricante da solução à PR a fim de possibilitar a obtenção das atualizações de softwares;
- 5.2.12. Deverá garantir suporte às licenças pelo fabricante, via telefone, site e e-mail.;
- 5.2.13. Registrar todas as solicitações feitas pela PR em sistemas informatizados para acompanhamento e controle da execução dos serviços.
- 5.2.14. Ao final de cada serviço, apresentar relatório de visita contendo a data e hora do chamado, do início e do término do atendimento, bem como a identificação da ocorrência e as providências adotadas.
- 5.2.15. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
- 5.2.16. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 5.2.17. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 5.2.18. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 5.2.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.2.20. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2.21. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Contratante.
- 5.2.22. Aprovar previamente com a CONTRATANTE e Gestores do Contrato, as mudanças necessárias para melhoria dos serviços executados;
- 5.2.23. Responder de maneira plena, absoluta, exclusiva e inescusável pela perfeita execução dos serviços e processos previstos;
- 5.2.24. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 5.2.25. Fornecer os serviços nos prazos estipulados e de acordo com as especificações técnicas contratadas ou com especificações superiores, desde que estas sejam aprovadas pela CONTRATANTE;
- 5.2.26. Eximir a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade perante terceiros, em relação a quaisquer ações judiciais, por prejuízos que contra ela possam ser arguidos, originados diretamente da execução do Contrato, assumindo, em consequência, inteira responsabilidade pelos mesmos;
- 5.2.27. Manter o sigilo sobre todas e quaisquer informações técnicas e comerciais a que tiver conhecimento durante e após a realização dos serviços e o término do Contrato, só podendo divulgá-las com a prévia autorização da CONTRATANTE. A inobservância sujeitará a CONTRATADA à reparação de danos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multas;
- 5.2.28. Assegurar a confidencialidade e a integridade dos dados, informações e sistemas informatizados diretamente relacionados ao serviço objeto desta proposta;
- 5.2.29. Adotar uma política de segurança de informação para atender aos requisitos de sigilo e segurança;
- 5.2.30. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 5.2.31. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.2.32. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.2.33. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 5.2.34. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a

regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

5.2.35. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

5.2.36. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

5.2.37. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.2.38. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante o período da garantia;

5.2.39. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

5.2.40. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

5.2.41. Cumprir, durante todo o período da garantia, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

5.2.42. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.43. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

5.2.44. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

5.3. Garantias Contratuais Necessárias

Não se aplica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução

6.1.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997;

6.1.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

6.1.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

6.1.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no Art. 33 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 4 DE ABRIL DE 2019, quando for o caso;

6.1.5. O representante da CONTRATANTE, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

6.1.7. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.10. Acompanhar os cronogramas e entregas de serviços, posicionar e repassar as ocorrências aos níveis hierárquicos competentes e identificar e tratar os desvios;

6.1.11. Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do serviço;

6.1.12. Prestar os serviços objeto deste contrato nos prazos e condições pactuadas, observando o instrumento de medição de resultado apresentado no item 7.3;

6.1.13. Adotar todas as providências e mobilizar todos os recursos, com o mais elevado grau de prioridade, de modo a viabilizar a execução do objeto desta proposta;

6.1.14. A comprovação da renovação da garantia deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Solicitação de Fornecimento (Anexo II), em remessa única, que ocorrerá após assinatura do contrato;

6.1.15. Após a comunicação da CONTRATADA, de que as licenças e a garantia foram renovadas, a PR elaborará o Termo de Recebimento Provisório (Anexo III);

6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

Não se aplica.

6.3. Mecanismos formais de comunicação

6.3.1. Será considerada comunicação formal, com respectivo recebimento registrado, entre as partes para efeito no âmbito administrativo - aspectos contratuais (gestão comercial) e ordens de serviço (requisições de mudança, ativação, desativação e parametrização de serviços, e tratamento de informações sigilosas):

- a) Ofícios ou e-mails destinados aos representantes, gestores e fiscais designados, dos setores contratuais, dos setores financeiros e dos setores técnicos de ambas as partes;
- b) Central de Serviço da CONTRATADA, com respectivo recebimento registrado, entre as partes para efeito no âmbito operacional (simples requisições de serviço, registro de incidentes, resoluções de problemas), efetuada por qualquer servidor da CONTRATANTE.

6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.4.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

6.4.2. Assegurar a confidencialidade e a integridade dos dados, informações e sistemas informatizados diretamente relacionados ao serviço objeto desta contratação.

6.4.3. Adotar uma Política de Segurança de Informação para atender aos requisitos de sigilo e segurança.

6.4.4. O representante da Contratante deverá comunicar à Contratada por escrito, quanto à Política de Segurança da Informação da Secretaria Especial de Administração e suas normas complementares, para ciência e para que se responsabilize por todas as providências e deveres estabelecidos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de Aceitação

7.1.1. Serão utilizados como critérios de aceitação dos serviços prestados pela CONTRATADA, os indicadores e níveis mínimos de serviços definidos no item 7.3. Instrumento de Medição de Resultados.

7.1.2. Os produtos deverão ser aceitos, mediante elaboração de documento da seguinte forma:

- a) **Termo de Recebimento Provisório (Anexo III)**, no ato da entrega dos produtos e dos documentos fiscais, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação exigida;
- b) **Termo de Recebimento Definitivo (Anexo IV)**, verificado o cumprimento de todos os requisitos e de acordo com os critérios de aceitação definidos, a PR dará o aceite definitivo, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório.

7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.2.1. Após a execução dos serviços, a solução deverá estar em um estado de funcionamento aceitável para a CONTRATANTE.

7.3. Instrumento de Medição de Resultado

7.3.1. O prazo do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) será contado a partir da Solicitação de Fornecimento (Anexo II).

7.3.2. Haverá glosa na fatura em caso de atraso contado a partir do 31º dia subsequente da data de Solicitação de Fornecimento (Anexo II).

7.3.3. A glosa descrita na subitem 7.3.2 será aplicada de acordo com a seguinte tabela:

Atraso	Classificação IMR	Glosa
de 1 até 2 dias	Severidade média	Não haverá glosa
de 3 até 4 dias	Severidade média	0,25% do valor do contrato por dia de atraso
de 5 até 8 dias	Severidade média	0,5% do valor do contrato por dia de atraso
a partir do 9º dia	Severidade média	serão aplicadas as sanções previstas no subitem 7.4 do Termo de Referência

7.4. Sanções Administrativas

7.4.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 7.4.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 7.4.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.4.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 7.4.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e
- 7.4.1.5. cometer fraude fiscal.

7.4.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.4.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

7.4.2.2. Multa de:

7.4.2.2.1. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

7.4.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

7.4.2.2.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

7.4.2.2.4. 0,25% a 4% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

7.4.2.2.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.4.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

7.4.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

7.4.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.4.3. As sanções previstas nos subitens 7.4.2.1, 7.4.2.3, 7.4.2.4 e 7.4.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.4.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,25% (zero vírgula vinte cinco por cento) ao dia sobre o valor do contrato
2	0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor do contrato
3	1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato
4	2% (dois por cento) ao dia sobre o valor do contrato
5	4% (quatro por cento) ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	02
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	02
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	02
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
5	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
6	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
7	Ultrapassar o limite de 96 horas contados somente em dias úteis para atender demandas de: instalação, configuração, manutenções preventivas e aplicações de firmwares.	01
8	Ultrapassar o limite de 36 horas incluindo sábados, domingos e feriados para solucionar problemas e instabilidades que não	04

	tenham causado ainda indisponibilidade.	
9	Ultrapassar o limite de 8 horas incluindo sábados, domingos e feriados para solucionar problemas que causem indisponibilidades, a interrupção parcial ou total.	05

7.4.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.4.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.4.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.5. Do Pagamento

7.5.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

7.5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;

7.5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.4.1. o prazo de validade;

7.5.4.2. a data de emissão;

7.5.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.5.4.4. o período de prestação dos serviços;

7.5.4.5. o valor a pagar; e

7.5.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.5.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.5.6.1. não produziu os resultados acordados;

7.5.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; e

7.5.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.5.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.5.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

7.5.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

7.5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.5.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

7.5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF:

7.5.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

7.5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

7.5.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6 / 100)}{360}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------------	--

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total da contratação está estimado em R\$ 311.541,48 (Trezentos e onze mil e quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos).

8.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. O valor estimado da contratação está em R\$ 311.541,48 (Trezentos e onze mil e quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos).

9.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na Unidade Gestora Secretaria de Administração - UG 110001 – S.A/PR, Fonte 100;

9.3. Para o pagamento do serviço contratado de garantia para solução de firewall de aplicação web da marca F5 será realizado por meio de pagamento único no valor estimado de R\$ 311.541,48 (Trezentos e onze mil e quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos).

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato terá vigência pelo período de 36 (trinta e seis meses), nos termos dispostos no art. 57, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços são fixos e irrealizáveis.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

12.1.1. Tipo de Licitação

12.1.1.1. O regime da execução dos contratos é empreitada por preço global e o tipo e critério de julgamento da licitação é o MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM para a seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática.

12.1.1.2. De acordo com o art. 4º, do Decreto nº 10.024/2019, esta licitação deverá ser realizada na modalidade de Pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, com julgamento pelo critério de “Menor Preço do Item”.

12.1.2. Justificativa

12.1.2.1. É obrigatória a utilização da modalidade Pregão para as contratações de que trata esta Instrução Normativa sempre que a solução de TIC for enquadrada como bem ou serviço comum.

12.1.3. Subcontratação, Consórcio e Cooperativas

12.1.3.1. É vedada a subcontratação para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

12.1.3.2. Não será admitida a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio e/ou sociedades cooperativas.

12.2. Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

Não se aplica, pois trata-se da renovação de garantia de solução fabricada no exterior.

12.3. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

12.3.1. Por se tratar de serviço que requer de seu executor conhecimentos técnicos especializados em face do grau de complexidade envolvida, o licitante vencedor deverá apresentar atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove a prestação de suporte e manutenção de solução de firewall de aplicação web da marca F5, de forma satisfatória, pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência.

12.3.2. As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.3.2.1. Entende-se como compatível com objeto desta licitação a prestação de serviço de manutenção e suporte a solução de firewall de aplicação web da marca F5, englobando o suporte ao software e ao hardware.

12.3.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

12.3.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017;

12.3.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

12.3.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

12.3.7. A exigência se faz necessária tendo em vista que a solução afeta diretamente a segurança da informação e a disponibilidade de todos os sites, sistemas e aplicações hospedadas no Centro de Dados da PR disponíveis na Internet. Trata-se de um serviço que é extremamente crítico para a PR e não são admissíveis falhas no processo de suporte. A exigência de expertise do licitante vencedor visa minimizar os riscos relacionados a sustentação dos serviços e a expertise em soluções de outros fabricantes não garante a expertise na referida solução, podendo colocar em risco desnecessário a continuidade na prestação do serviço de segurança provido pela solução;

12.3.8. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.3.9. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

12.3.9.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.3.9.1.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.3.9.1.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

12.3.9.2. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

12.3.9.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.3.9.4. A comprovação da qualificação econômico-financeira, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos artigos 6º, inciso III, 10 a 16 e 21, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018.

13. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 215, de 01 de julho de 2019, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, em observação ao § 6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019.

<p>_____ LEONARDO DOS SANTOS DOURADO Integrante Técnico Matrícula/SIAPE: 2610891</p>	<p>_____ MARCO ANTONIO ROSA Integrante Requisitante Matrícula/SIAPE: 6171749</p>	<p>_____ DANIELA RODRIGUES RIBAS WANDERLEI Integrante Administrativo Matrícula/SIAPE: 1495755</p>
Autoridade Máxima da Área de TIC		
<p>_____ MARIA CLOTILDE PRADO Diretora de Tecnologia Subtituta SIAPE: 1210670</p>		

Brasília, DF, _____ de novembro de 2020.

Aprovo,

<p>Autoridade Competente</p> <p>_____ MARIA CLOTILDE PRADO Diretor de Tecnologia SIAPE: 1210670</p>
--

Brasília, DF, _____ de novembro de 2020.

ANEXO I

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A _____, doravante designada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, com sede em _____, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela (o) _____ e do Cadastro da Pessoa Física, CPF/MF sob o n.º _____, conforme documentação comprobatória de vínculo anexo, nos termos do Contrato n.º _____, compromete-se a observar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, denominada simplesmente CONTRATANTE, em conformidade com as cláusulas que seguem:

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade é prover a necessária e adequada proteção às informações de acesso restrito de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, reveladas à CONTRATADA, em função da prestação dos serviços objeto do Contrato n.º ____/____.
2. A expressão "informações de acesso restrito" abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, contendo ela ou não rótulo de classificação quanto ao sigilo, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros, a que, diretamente ou por meio de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venham a CONTRATADA ter acesso em razão da execução do contrato celebrado.
3. A CONTRATADA compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da CONTRATANTE, das informações de acesso restrito reveladas.
4. A CONTRATADA compromete-se a não utilizar de forma diversa da prevista no Contrato n.º ____/____ as informações de acesso restrito reveladas.
5. A CONTRATADA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento próprio.
6. A CONTRATADA determinará a observância deste Termo de Confidencialidade a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam direta ou indiretamente envolvidos com a execução do contrato, ficando ainda responsável pela fiscalização do cumprimento das condições constantes no instrumento firmado.
7. Os empregados, prepostos e prestadores de serviço da CONTRATADA que terão acesso às informações da CONTRATANTE deverão ser imputáveis perante a lei.
8. A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito e no prazo máximo de 24 horas, contados a partir da data e horário da ocorrência do incidente, qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste termo de que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
9. A CONTRATADA devolverá imediatamente à CONTRATANTE, ao término do Contrato, todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, bem como de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação considerada de acesso restrito, nos termos do presente Termo de Confidencialidade, a que teve acesso em decorrência do vínculo contratual com a CONTRATANTE.

10. A quebra do sigilo das informações de acesso restrito reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa da CONTRATANTE, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. Nesse caso, a CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, além das eventuais sanções definidas no contrato, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

11. Tendo em vista o princípio da boa-fé objetiva, permanece em vigor o dever de sigilo, tratado no presente Termo de Confidencialidade, após o término da vigência do Contrato.

12. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações de acesso restrito da CONTRATANTE.

Por estar de acordo, a CONTRATADA, por meio de seu representante legal, firma o presente Termo de Confidencialidade, lavrando em duas vias de igual teor e forma.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2020.

Nome: (Assinatura da Contratada)

RG:

CPF:

DE ACORDO: (integrantes da equipe técnica da CONTRATADA)

Nome: Nome:

RG: RG:

ANEXO II
SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Solicitação nº:	_____ /20____.
Data:	___/___/20__.
Prazo de Entrega:	___/___/20__.

Solicitamos a entrega dos bens relacionados abaixo, constantes da nota de empenho em referência, observadas as especificações, o prazo de entrega, que será contado a partir do recebimento desta solicitação, e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, a ser entregue na Coordenação-Geral de Infraestrutura Tecnológica e Telecomunicações, localizada no Ed. Anexo I-A, sala 107, Palácio do Planalto, CEP: 70150-900, horário das 08:00 às 11:30 e 14:00 às 17:30, fones: (61) 3411-2159/2796, nos seguintes termos:

Processo nº:	00094.001121/2019-95	Pregão nº:		Contrato / Ata nº:		Nota de Empenho Nº:	
Fornecedor:				CNPJ nº:			
Telefones:				E-mail:			

Item	Código/PR	Classificação Contábil	Descrição do Produto/Material	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1							
2							
3							
4							
5							
PREÇO GLOBAL							
Gestor - Fones: (__) 3411-_____			Fornecedor – acusar recebimento deste documento, assinando e enviando digitalizado para o e-mail ditec.apoio@presidencia.gov.br				

Declaro que recebi a presente Solicitação de Fornecimento e estou ciente das condições estabelecidas.

Data: _____ Horário: ___h ___ min

[Nome Completo AQUI]

ANEXO III

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESA CONTRATUAL

Número do Contrato:		Contratada/razão social:	
CNPJ:		Vigência:	
Valor do contrato:		Data de início da prestação:	
Numero do processo de gestão e fiscalização	00094.000279/2019-48		

Período de adimplemento ou mês da prestação liquidada:	
Nota fiscal/fatura n° (se houver):	

Ocorrências e providências:

[FISCAL TÉCNICO]

- 1 - Fatos positivos da execução
- 2 - Fatos negativos da execução
- 3 – Abertura de processo de responsabilidade contratual do particular
- 4 - Cálculo e aplicação de glosas
- 5 – Instrumento de Medição de Resultados
- 6 – Pesquisa com o público usuário
- 7 – Outras informações e análises
- 8 – TI – Prazo para o recebimento definitivo

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços e/ou bens ocorrerá em até _____ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Contrato acima identificado.

[FISCAL ADMINISTRATIVO]

[FISCAIS SETORIAIS]

Conclusão e recomendações:

ANEXO IV

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - ATESTO DO GESTOR

LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESA CONTRATUAL

Número do Contrato:		Contratada/razão social:	
CNPJ:		Vigência:	
Valor do contrato:		Data de início da prestação:	
Numero do processo de gestão e fiscalização	00094.000279/2019-48		

Período de adimplemento ou mês da prestação liquidada/OS:	
Número da Nota fiscal/fatura (se houver):	
Valor da Nota Fiscal/fatura (se houver):	

[OPÇÃO 1 – adimplemento total]

Declaro, com base nos relatórios dos fiscais do contrato (SEI n°xxxx e xxxx) [e/ou com fundamento em outro(s) documento], que o serviço foi prestado em conformidade com as especificações do contrato, em razão do que realizo o atesto com o recebimento definitivo da prestação e o encaminhamento do processo para o pagamento da despesa, no montante de R\$ _____ (por extenso).

[OPÇÃO 2 – Tecnologia da Informação - adimplemento total]

A área requisitante / comissão acusa o recebimento definitivo do(s) bem(ns) / do(s) serviço(s) prestado(s) pela contratada, o(s) qual(is) possui(em) especificações e qualidade compatíveis com os critérios de aceitação previamente definidos no processo de aquisição.

[OPÇÃO 3 – havendo prestação em quantidade/qualidade menor que a devida]

Declaro, com base nos relatórios dos fiscais do contrato (SEI n°xxxx e xxxx) [e/ou com fundamento em outro(s) documento], que o serviço foi parcialmente prestado em conformidade com as especificações do contrato, em razão do que realizo o atesto parcial com recebimento definitivo apenas da parcela adimplida, fato que recomenda o encaminhamento do processo para o pagamento da despesa apenas na proporção indicada no montante de R\$ _____ (por extenso).

[OPÇÃO 4 – havendo redimensionamento de valores a serem pagos]

Declaro, com base nos relatórios dos fiscais do contrato (SEI n°xxxx e xxxx) [e/ou com fundamento em outro(s) documento], que o serviço foi prestado com relativa conformidade com as especificações do contrato, todavia com incidência de redimensionamento de valor na aplicação do **Instrumento de Medição de Resultados-IMR**, em razão do que realizo o atesto com recebimento definitivo da parcela adimplida, fato que recomenda o encaminhamento do processo para o pagamento da despesa apenas na proporção indicada no montante de R\$ _____ (por extenso).

[OPÇÃO 5 – inadimplemento total]

Declaro, com base nos relatórios dos fiscais do contrato (SEI n°xxxx e xxxx) [e/ou com fundamento em outro(s) documento], que o serviço não foi prestado conforme as especificações do contrato, em razão do que não se poderá realizar o pagamento solicitado pela contratada.

Nota(s) Fiscal(is)

N°	Data de emissão	Valor	Multa	Glosa e redução	Crédito	Liquidação

Informações para preenchimento da aba Centro de Custos

Centro de Custos	Período de Referência	Código SIORG	Unidade Organizacional	Valor do Custo
		26	Presidência da República	
		1949	Gabinete Pessoal do Presidente da República	
		72080	Assessoria Especial do Presidente da República	
		2837	Casa Civil da Presidência da República	
		27	Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República	
		42673	Secretaria de Governo da Presidência da República	
		219924	Secretaria-Geral da Presidência da República	
		235884	Autoridade Nacional de Proteção de Dados	
		1408	Vice-Presidência da República	

Nome do Gestor

Gestor do Contrato nº XXXX

ANEXO V – ORDEM DE SERVIÇO

OS Nº:	Data Emissão:	Nº do Contrato/Processo:	Data de Assinatura do Contrato:
INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR			
Razão Social:			
Endereço:	Telefone: (61)		
CNPJ:	Contato: - Gerente de Contas		
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Descrição:			

Quantidades:	Período de Execução dos Serviços Técnicos:
--------------	--

Local de Execução:

Detalhamento das Atividades:

ACEITAÇÃO PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Termo de Concordância:

Data do Aceite:

AUTORIZAÇÃO FINAL

Autorização:

Data final da Autorização:

VALOR TOTAL

VALOR DO SERVIÇO EXECUTADO:



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo dos Santos Dourado, Coordenador(a)**, em 27/11/2020, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Rosa, Coordenador(a)-Geral substituto(a)**, em 27/11/2020, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Clotilde Prado, Diretor(a) substituto(a)**, em 27/11/2020, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Rodrigues Ribas Wanderlei, Assistente (GR IV)**, em 02/12/2020, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2249837** e o código CRC **9567168C** no site: https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0